



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 21/2017
(Proc. Adm. n. 47.410/2014 / Proad TRT19 n. 1.147/2019)

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E FRIMAX ENGENHARIA LTDA - EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, **FRIMAX ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.378.502/0001-62, estabelecida na Rua Fernando Júnior, 384-A, CEP 57052-715, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por LUTEMBERG CAVALCANTE PINHEIRO, inscrito no CPF sob o n. 001.039.304-85, portador da Cédula de Identidade n. 1.402.727 SSP/AL, resolvem firmar o presente termo, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 3.555/2000 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 47.410/2014 e no Proad TRT19 n. 1.147/2019, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 12/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CCT 2019/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2019, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, que fixou em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) o reajuste salarial dos trabalhadores de empresas de asseio, conservação e limpeza urbana no Estado de Alagoas, bem como majorou o insumo vale-alimentação.

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 44.131,10 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), conforme cálculos contidos no documento 235 dos autos do Proad TRT19 n. 1.147/2019.



Documento 273 do PROAD 1147/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.XZZF.NDHK:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DO REAJUSTE DOS INSUMOS

CLÁUSULA SEGUNDA -- Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de 25.7.2019, em razão da incidência do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE, no período de junho/2018 a maio/2019.

Parágrafo Único -- Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 44.529,01 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), conforme cálculos contidos no documento 235 dos autos do Proad TRT19 n. 1.147/2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA -- As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722, Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), conforme Nota de Empenho n. 2019NE000700, emitida em 15.10.2019 (documento 269 Proad n. 1.147/2019).

CLÁUSULA QUARTA -- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 22 de outubro de 2019.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

LUTEMBERG CAVALCANTE PINHEIRO
Sócio Administrador da Frimax Engenharia Ltda - EPP
CONTRATADA